



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital do pregão eletrônico para aquisição de móveis psicopedagógicos confeccionados em madeira, para compor as salas temáticas e desenvolver os campos de experiências que estão fundamentados nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil e nas Orientações Curriculares para Educação Infantil da Rede Municipal de Maceió, documentos norteadores das práticas pedagógicas dos Centros Municipais de Educação Infantil (creches e pré-escolas) da Rede Municipal de Ensino de Maceió, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao que define a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no ano 2000 o município de Maceió homologou a Lei 4.940 e criou o Sistema Municipal de Ensino, para atender o que define os artigos 211 e 8º das referidas leis, respectivamente:

Art. 8º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.

Robustecendo esse princípio, a Constituição em seu artigo 23 define que é competência dos Municípios proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação, e assegura no artigo 211 parágrafo 2º a responsabilidade do município quanto à manutenção das instituições públicas que ofertam educação infantil, primeira etapa da educação básica, assim definida em todo território nacional.

Dessa forma, o município de Maceió se tornou responsável pela manutenção de todas as instituições de educação infantil, devendo organizar, manter e desenvolver os órgãos e as instituições oficiais. Deve também exercer ação redistributiva em relação às suas escolas autorizando, credenciando e supervisionando os estabelecimentos e, portanto, oferecer educação infantil em creches e pré escolas.

O Sistema Municipal de Ensino de Maceió - SME, no qual a Secretaria Municipal de Educação – SEMED está inserida, mantém 143 (cento e quarenta e três) Instituições de ensino,

organizadas em 08 (oito) regiões administrativas. Destas, 70 (setenta) ofertam educação infantil, organizadas da seguinte forma: 50 (cinquenta) Centros Municipais de Educação Infantil e 20 (vinte) Escolas de Ensino Fundamental, que também oferecem educação infantil em suas instalações. Dentro desta estrutura a rede de ensino de Maceió atende 9.620 (nove mil, seiscentos e vinte) bebês, crianças pequenas e crianças bem pequenas em creche nº 3.182 e pré-escola 6.438.

Ao considerarmos o contexto da Educação Infantil e como se desenvolvem as aprendizagens, tendo em vista os dois eixos estruturantes das práticas pedagógicas, propostos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI) e pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e também pelas Orientações Curriculares para a Educação Infantil (OCEI) do município de Maceió: as interações e a brincadeira, é necessário entender que a criança é o centro do planejamento, ocupando papel ativo na construção de seus conhecimentos, e que através das experiências e relações cotidianas se constitui como sujeito.

Os documentos supracitados são norteadores das práticas pedagógicas e definem em seu bojo com bastante propriedade, que o ambiente é o terceiro educador e dessa forma, a organização dos espaços e sua transformação adequada às práticas educativas assumem um papel importante. Para as crianças, os objetos têm força motivadora, pois auxiliam na transposição do mundo real para um universo imaginário, permitindo que elas atuem de forma diferente em relação ao que veem. É durante o faz-de-conta que o desenvolvimento pode alcançar níveis mais complexos, isso graças à possibilidade de interação entre os pequenos dentro de uma situação que envolve a negociação de regras de convivência geradoras de aprendizagens sociais.

São numerosas e variadas as experiências expressivas, corporais e sensoriais proporcionadas às crianças pelo brincar. Não se podem planejar práticas pedagógicas sem conhecer a criança. Cada uma é diferente, tem preferências conforme sua singularidade. Em qualquer agrupamento infantil, as crianças avançam em ritmos diferentes, sendo assim outro elemento definidor do planejamento são as condições materiais que o educador dispõe para efetivar as experiências com as crianças, dispor de materiais adequados, em ambientes pensados e organizados com variedade de materiais pedagógicos é o que potencialmente pode fazer a criança se desenvolver e aprender.

As linguagens infantis se ampliam nas brincadeiras imaginárias, na interação com

outras crianças e adultos, estudos comprovam que para mediar essas relações é necessário o acesso a equipamentos e materiais em número e quantidade suficientes, organizados em ambientes que concretizem e tornam visíveis as situações de desenvolvimento e aprendizagem propostas no currículo da educação infantil.

Nessa perspectiva, considerando todo o exposto, a equipe técnica da Coordenação de Educação Infantil dessa SEMED, evidencia a importância da aquisição dos móveis psicopedagógicos, considerando as recomendações dos especialistas e as indicações dos documentos curriculares nacionais, como recursos indispensáveis para a implementação de práticas educativas qualificadas. Para a efetividade das ações já especificadas será necessário aquisição de um kit contendo 22 itens distintos, em quantidade suficiente para atender o número de crianças matriculadas em cada instituição, sendo os de uso considerado individual, multiplicado ainda em duas ou três unidades, conforme descrição nesse termo (Anexo 2) o que é considerado quantitativo suficiente para atender as quase 10.000 crianças matriculadas nas 53 Instituições de educação infantil da rede de Maceió, e assim efetivar positivamente as atividades e experiências pedagógicas.

Por fim, esclarecemos que a rede de ensino de Maceió, durante esses 30 anos, que atende essa etapa de ensino, não fez aquisição de material com essa qualidade e especificidade pedagógica e reconhece que com essa aquisição qualifica as práticas pedagógicas, reconhece o direito à educação das crianças, estudante alvo dessa etapa de ensino e valoriza sobremaneira o trabalho dos profissionais da educação infantil do município de Maceió.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1 As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas no anexo 1 deste documento.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 A licitação será processada por meio da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal 10.024/2019, e tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme determina o art. 45, § 1º, I, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos), e modo de disputa ABERTO E FECHADO, nos termos do art. 33 do Decreto 10.024/2019, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

4.2 Segundo o Decreto 10.024/2019, o modo de disputa é discricionário, sem que haja

necessidade de justificativa. É importante enfatizar o entendimento do prof. Joel de Menezes, Especialista em Licitações. “O novo modelo de pregão eletrônico do Decreto Federal n. 110.024/2019 prevê dois modos de disputa: o aberto e o aberto fechado (inciso I e II do caput do artigo 31). A escolha do modo de disputa é discricionário, sem preferência apriorística por um ou por outro e deve ser indicada expressamente no edital (inciso III do Artigo 14). <https://www.zenite.blog.br/antes-tarde-do-que-nunca-o-novo-pregao-eletronico-do-decreto-federal-no-10-0242019/>

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Secretaria Municipal de Educação, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Função Programática		
Natureza de Despesa		
Fonte de Recursos		

5.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da SEMED acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado.

6. DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas deverão ser apresentadas observando as seguintes premissas e conter os elementos abaixo:

- a) Ser digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones e do fax, se houver, e o respectivo endereço com CEP sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Conter preço, observado o detalhamento contido no quadro referencial abaixo, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, nele incluídas todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste edital, durante todo o período de vigência.

QUADRO REFERENCIAL PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

EVENTO TIPO I



ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estante Casinha		142		
2	Armário de madeira		142		
3	Penteadeira de madeira.		142		
4	Puff-		426		
5	Cavalete Duplo		426		
6	Berço.		142		
7	Móvel de madeira		142		
8	Poltrona infantil de dois lugares		142		
9	Arara/Cabideiro		284		
10	Cômoda		142		
11	Conjunto de gavetas		142		
12	Rampa de escalada P		142		
13	Rampa de escalada G		142		
14	Conjunto de gavetas		142		
15	Estante Infantil Casinha		142		
16	Cadeira/Mesa		142		
17	Expositor de livros		142		
18	Túnel Labirinto		142		
19	Escada gangorra		142		
20	Blocos de madeira; Conjunto 3 (P)-		142		
21	Blocos de madeira; Conjunto 3-		142		
22	Blocos de madeira; Conjunto 5-		142		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

c) Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

d) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos a SEMED sem ônus adicionais;

e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no edital e seus Anexos.

f) Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas

cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos serviços objeto da presente licitação.

g) Para as propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado na alínea “c” do subitem 6.1. Tal circunstância não enseja desclassificação.

6.2 O valor estimado total estimado para a contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme detalhamento abaixo;

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A Contratada deverá entregar os materiais de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de serviços, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

7.2 O prazo máximo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de serviços.

7.3 O mobiliário deverá ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

7.4 O local da entrega deverá ser no Setor de Almoxarifado desta SEMED, situada à Rua General Hermes, 1199 – Cambona – Maceió/AL, cujo funcionamento se dá nos dias úteis das 08h às 14h, telefone para contato 3315-4589.

7.5 Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor;

7.6 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

7.7 Os itens fornecidos desmontados deverão acompanhar manual com instruções de montagem, comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a Contratante).

7.8 O prazo de montagem será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados da data de entrega dos bens pela Contratada. O início da contagem deste prazo se dará de forma automática, não necessitando a comunicação formal por parte da Contratante.

7.9 O mobiliário será recebido conforme estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos,

mantidas todas as condições de entrega previstas na proposta comercial e de garantia estabelecidas nas normas legais e infra legais vigentes, à vista das Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, e na forma descrita ao Art. 73, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação

7.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O(s) objeto(s) serão recebidos:

a) Pelo servidor responsável ou por Comissão de, no mínimo, três servidores deste Município, especialmente designada para este fim, sendo franqueado aos interessados seu acompanhamento, por técnicos ou representantes da empresa;

a) Provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias.

b) Definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias após a instalação do mobiliário.

9.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o sub-item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3 O servidor ou a Comissão verificará se o material está de acordo com as especificações e quantidades contidas no Processo Licitatório. Executarão as demais verificações que se fizerem necessárias e, caso tudo esteja a contento, será atestada a Nota Fiscal, que conterà as assinaturas de todos os membros participantes da Comissão ou Servidor.

8.4 Havendo irregularidade no material entregue será lavrado Termo de Irregularidade, onde constarão, de forma circunstanciada, o objeto e suas particularidades que estão em desacordo com as especificações contidas no Processo Licitatório.

8.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da

solicitação.

9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 A licitante deverá apresentar atestado ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento de equipamentos compatível com o objeto desta licitação de 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas na licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu o fornecimento.

10. DA AMOSTRA

10.1 A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar será convocada pelo pregoeiro para apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, amostra ou protótipo do material, para fins de verificação de atendimento às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, que deverá ser entregue e devidamente montado na sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, localizado a Rua General Hermes nº 1199 – Cambona – Maceió/AL – CEP 57017-000 – Telefone 3312-5606.

10;2 As amostras deverão consignar todos os itens, com os mesmos modelos vencedoras no certame, conforme catálogo contendo fotos do mobiliário a ser fornecido pela licitante junto à proposta.

10.3 A verificação das amostras será feita por Comissão de, no mínimo, três servidores desta Secretaria Municipal de Educação - SEMED, especialmente designada para este fim, e ocorrerá no horário de 08h às 14h, sendo franqueada aos interessados seu acompanhamento, por técnicos ou representantes da empresa.

a) A análise das amostras compreenderá os testes necessários para verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

b) Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

10.4 Após análise das amostras a Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, lavrará “Termo de Verificação de Amostras”, onde constará de forma conclusiva, se atendem ou não às especificações deste Termo de Referência.

10.5 O pregoeiro retornará a sessão após o recebimento do resultado da análise e dará o resultado às licitantes.

10.6 Será considerada desclassificada a licitante que, convocada, não enviar as amostras na

forma e prazo determinados, assim como serão rejeitadas as amostras que não atenderem às especificações constantes neste Termo de Referência, sendo, em ambos os casos, convocada a licitante 2º colocado, para que apresente em igual prazo a amostra do(s) item(ns) rejeitado(s) ou não apresentado(s).

10.7 As amostras ficarão retidas no Município de Maceió até a conclusão dos trabalhos relativos ao competente procedimento licitatório, entendendo-se como concluído após a homologação do certame. A partir de então as amostras serão liberadas, podendo ser retiradas pelo licitante vencedor.

10.8 A exigência da apresentação das amostras tem por objetivo a verificação dos aspectos técnicos exigidos neste Termo de Referência, de modo a ser garantido o pleno atendimento ao interesse público que justifica esta aquisição, bem como primar pela padronização mobiliária.

11 DOS LAUDOS

11.1 Para os itens 01 a 22

11.1.1. Apresentar certificados e laudos relacionados abaixo, todos emitidos ao fabricante do produto quando da apresentação da amostra.

- Certificado de Conformidade emitido por Organismos de Certificação de Produto – OCP acreditados na CGCRE conforme a ABNT NBR 12498: 2017.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Da Contratada

a) Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste termo e em sua proposta, prazo e local indicados na ordem de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo fabricante e prazo de garantia ou validade.

c) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.

d) Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

e) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da

entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- f) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto desta Contratação, bem como pelo custo de frete na entrega, montagem, e demais custos inerentes ao fornecimento do objeto.
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente o fornecedor-beneficiário, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- h) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações firmadas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- j) Observar no transporte dos produtos a obediência a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos.
- k) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência da contratação.
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

12.2 Da Contratante:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do Contrato.
- b) Publicar o extrato do Contrato na forma da Lei.
- c) Emitir Nota de Empenho/Contrato e Ordem de Fornecimento, a medida da Contratação.
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento.
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto.
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do material no horário previsto neste documento;
- g) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- h) Receber o material de acordo com as especificações descritas neste documento.
- i) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com

crachá.

- j) Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados, e efetuar os pagamentos à beneficiária.
- k) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- l) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- m) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- n) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

13.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

14.2 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

15. DO CONTRATO

15.1 O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.

15.2 Quando a administração fizer a opção de celebrar contrato, a vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

16.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

I Expedir ordens de fornecimento;

II Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;

III Fiscalizar a execução do Contrato quanto à qualidade desejada;

IV Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

V Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

VI Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

VII Atestar as notas fiscais relativas à execução dos serviços para efeito de pagamentos;

VIII Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas no Contrato ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;

IX Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

17. DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

17.1 Fica proibido o reajuste do valor do contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

Em caso de reajuste, após o período mencionado no sub item acima, será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).

17.2 Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.

17.3 A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18. DA RESCISÃO:

18.1 Em conformidade com o que dispõe os art.s 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes

poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir o Contrato exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.

18.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;

18.3 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.

18.4 A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

19. DAS SANÇÕES

19.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
- g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

19.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior,

a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 21.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

19.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.

19.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

19.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

19.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

19.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

19.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;

b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

19.9. O prazo previsto no item 19.8 alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.

19.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

19.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos

informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

19.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

19.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

20.1 A Contratante elege o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.2 O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

20.3 eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Coordenadoria de Educação Infantil – XXXX da SEMED, através do e-mail: XXXXXX@XXXX.com, telefone para contato (82) XXXX-XXXX

Maceió, 01 de setembro de 2020.



Angelina Melo de Araújo Filha
Coordenadora Geral de Educação Infantil
Portaria nº 545/2017
Matrícula nº 22771-4



ANEXO 1

ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS		
Item	Quant.	Objeto
1	142	Estante Casinha- Produzida em madeira Pinus, com acabamento minucioso nos cantos arredondados e parafuso escondidos, e finalizando com cera natural de abelha. Dimensões: altura 1.20cm; largura 75cm; Profundidade: 25cm. Deverá atender ao estabelecido na norma ABNT NBR 12498: 2017
2	142	Armário de madeira - Produzidos em madeira Pinus, com acabamento minucioso nos cantos arredondados e parafuso escondidos, e finalizando com cera natural de abelha; 2 prateleiras. Dimensões: largura: 16cm; comprimento: 46 cm; altura: 62cm. Deverá atender ao estabelecido na norma ABNT NBR 12498: 2017
3	142	Penteadeira de madeira. Produzida em madeira Pinus, com acabamento minucioso nos cantos arredondados e parafuso escondidos, e finalizando com cera natural de abelha. Largura 32 cm; comprimento 62; altura 1.08; Cores: branco com rosa, branco com azul e branco com lilás. Deverá atender ao estabelecido na norma ABNT NBR 12498: 2017
4	426	Puff- Com um orifício central passante, e saliências em 2 extremidades, este banco permite encaixes formando um divertido e bonito mosaico. Banco em formato quadrado, com um furo passante em 2 laterais e saliências nas outras 2 laterais. As saliências se encaixam no furo (sem fixar). Assento com rebaixo redondo permitindo maior conforto ao sentar. Dimensões (LxAxP):52x42x42cm; Peso:3000g. Couro sintético e enchimento interno em flocos de isopor recarregável. Deverá atender ao estabelecido na norma ABNT NBR 12498: 2017
5	426	Cavelete Duplo - Quadro com 2 porta-objetos, 1 porta-copo. Cada face do cavelete tem todos esses componentes, o que o torna um brinquedo ideal para brincar de escolinha ou simplesmente começar com as primeiras pinturas. Produzido em madeira Pinus, com acabamento minucioso nos cantos arredondados e parafuso escondidos, e finalizando com cera natural de abelha Idade sugerida: a partir de 2 anos. Dimensões: (LxAxP):64x108x64cm. Deverá atender ao estabelecido na norma ABNT NBR 12498: 2017
6	142	Berço. Produzidos em madeira Pinus, com acabamento minucioso nos cantos arredondados e parafuso escondidos, e finalizando com cera natural de abelha; colchãozinho e travesseirinho; Dimensões: (L x A x P); Largura:39 cm; altura:36 cm; profundidade: 58 cm. Deverá atender ao estabelecido na norma ABNT NBR 12498: 2017
7	142	Móvel de madeira – 6 vãos. A variação de tamanho dos nichos permite uma maior flexibilidade para organizar o ambiente escolar e facilitar a realização das atividades. Dimensões: 90(1)x74(h)x45(p)cm; Produzido em madeira Pinus, com acabamento minucioso nos cantos arredondados e parafuso escondidos, e finalizando com cera natural de abelha. Deverá atender ao estabelecido na norma ABNT NBR 12498: 2017

8	142	Poltrona infantil de dois lugares – Poltrona fabricada em madeira de pinos, espuma 3cm d-28 no assento; e de 2cm d-23 nos braços e encosto; revestida em couro. Esta poltrona é na verdade um sofá em miniatura. Mede 76cm da ponta de um braço no outro por 32cm, altura do encosto mede 40cm desde o chão, o assento mede 50 largura x 23cm profundidade e 24cm de altura, com tela de fundo e 4 pezinhos de material plástico. Suporta até 40 kg. Deverá atender ao estabelecido na norma ABNT NBR 12498: 2017
9	284	Arara/Cabideiro - Produzidos em madeira Pinus, com acabamento minucioso nos cantos arredondados e parafuso escondidos, e finalizando com cera natural de abelha, ideal para pendurar fantasias e acessórios. Possui também uma bandeja inferior que pode ser puxada, para colocar sapatos e outros acessórios. Dimensões: altura: 95.00 cm; largura: 45.00 cm; comprimento: 35.00 cm. Deverá atender ao estabelecido na norma ABNT NBR 12498: 2017
10	142	Cômoda – Produzida em madeira Pinus, com acabamento minucioso nos cantos arredondados e parafuso escondidos, e finalizando com cera natural de abelha; Dimensões: Largura 23 cm; comprimento 34 cm; altura 32 cm. Deverá atender ao estabelecido na norma ABNT NBR 12498: 2017
11	142	Conjunto de gavetas - Conjunto de gavetas que permitem, além de guardar diversos materiais, o movimento e a integração da criança com o objeto: dentro, fora, colocar, tirar, empurrar, carregar, entrar, sair, etc... Madeira: Pinus Acabamento em óleo de linhaça e cera natural de abelha Medidas: 60 x 40 x 28h, 53 x 33 x 21h e 46 x 26 x 14h cm. Deverá atender ao estabelecido na norma ABNT NBR 12498: 2017
12	142	Rampa de escalada P - Estrutura em madeira, com bastões que possibilitam apoio e mobilidade para subir, descer, escalar, etc. Madeira: Pinus Acabamento em óleo de linhaça e cera natural de abelha Medidas: Para crianças de até 2 anos e meio Comp. 50 cm / Larg. 56 cm / Alt. 51 cm. O aparelho é fornecido completamente montado. Deverá atender ao estabelecido na norma ABNT NBR 12498: 2017
13	142	Rampa de escalada G - Estrutura em madeira, com bastões que possibilitam apoio e mobilidade para subir, descer, escalar, etc. Madeira: Pinus Acabamento em óleo de linhaça e cera natural de abelha Medidas: Para crianças de até 6 anos Comp. 78 cm / Larg. 85 cm / Alt. aprox. 75 cm. O aparelho é fornecido completamente montado. Deverá atender ao estabelecido na norma ABNT NBR 12498: 2017
14	142	Conjunto de gavetas – Madeira: Pinus. Suporte nas laterais. Acabamento em óleo de linhaça e cera natural de abelha Medidas: Comp. 60 x Larg. 40 x Alt. 28, Comp. 53 x Larg. 33 x Alt. 21 e Comp. 46 x Larg. 26 x Alt.14 cm. Deverá atender ao estabelecido na norma ABNT NBR 12498: 2017
15	142	Estante Infantil Casinha - Estrutura em madeira Pinus, Acabamento em óleo de linhaça e cera natural de abelha, Medidas: Comp. 75 x Alt. 150 x Larg. 40cm. Deverá atender ao estabelecido na norma ABNT NBR 12498: 2017
16	142	Cadeira/Mesa - Móvel que funciona como cadeira em 2 alturas, mesinha e

		banquinho em madeira de pinus Acabamento em óleo de linhaça e cera natural de abelha com 2 alturas diferentes do assento. Acabamento lateral arredondado. Medidas: Comp. 30 X Larg. 30 X Alt. 30 cm. Altura dos assentos: 22 e 11 cm. Deverá atender ao estabelecido na norma ABNT NBR 12498: 2017
17	142	Expositor de livros – Móvel expositor de livros com três prateleiras, em Madeira Pinus, acabamento em óleo de linhaça e cera natural de abelha Medidas: Comp. 80 X Larg. 30 X Alt. 80CM. Deverá atender ao estabelecido na norma ABNT NBR 12498: 2017
18	142	Túnel Labirinto – Circuito composto por três módulos em Madeira Pinus, acabamento em óleo de linhaça e cera natural de abelha Medidas: Comp. 50 X Larg. 50 X Alt. 50CM, Comp. 50 X Larg. 50 X Alt. 50CM, Comp. 150 X Larg. 50 X Alt. 50CM. Deverá atender ao estabelecido na norma ABNT NBR 12498: 2017
19	142	Escada gangorra – O equipamento funciona como gangorra de um lado e escada do outro, em Madeira Pinus, acabamento em óleo de linhaça e cera natural de abelha Medidas: Comp. 120 X Larg. 60 X Alt. 25CM. Deverá atender ao estabelecido na norma ABNT NBR 12498: 2017
20	142	Blocos de madeira; Conjunto 3 (P)- Elementos produzidos em madeira Pinus, com acabamento minucioso nos cantos arredondados e parafuso escondidos, e finalizando com cera natural de abelha. Dimensões: 60 peças 2.2x7.5x7.5cm, 40 peças 2.2x7.5x15cm, 20 peças 2.2x7.5x30cm. Totalizando 120 peças. Acompanha caixa organizadora em Pinus, com acabamento minucioso nos cantos arredondados e parafuso escondidos, e finalizando com cera natural de abelha, com rodízios, medindo: largura: 45cm, altura 35cm, profundidade 30cm. Deverá atender ao estabelecido na norma ABNT NBR 12498: 2017
21	142	Blocos de madeira; Conjunto 3- Elementos produzidos em madeira Pinus, com acabamento minucioso nos cantos arredondados e parafuso escondidos, e finalizando com cera natural de abelha. Dimensões: 16 blocos médios 14x28x28cm, 08 blocos longos 14x28x56cm, 08 blocos pequenos 14x14x28cm, 04 rampas 14x28x56cm, 08 pranchas longas 2.2x14x112cm, 08 pranchas curtas 1.8x10x56cm. Totalizando 52 peças. Deverá atender ao estabelecido na norma ABNT NBR 12498: 2017
22	142	Blocos de madeira; Conjunto 5- Elementos produzidos em madeira Pinus, com acabamento minucioso nos cantos arredondados e parafuso escondidos, e finalizando com cera natural de abelha. Dimensões: 28 blocos médios: 4x28x28cm, 16 blocos longos: 14x28x56cm, 16 blocos pequenos: 14x14x28cm, 04 rampas: 14x28x56cm, 08 pranchas longas: 2.2x14x112cm, 16 pranchas curtas: 1.8x10x56cm. Totalizando 88 peças. Deverá atender ao estabelecido na norma ABNT NBR 12498: 2017

ANEXO 2

**RELAÇÃO DOS CENTROS E ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO
INFANTIL/NÚMEROS/OBJETOS/SALA**

ORD.	INSTITUIÇÃO	OBJETOS/DISTRIBUIÇÃO			
		ORD	OBJETOS	QTDE POR CMEI	04-SALAS
01	CMEI Profª Mª do Socorro Tavares Lima da Silva	01	Estante Casinha de bonecas	2	
		02	Armário de madeira	2	
		03	Penteadeira de madeira	2	
		04	Puff	6	
		05	Cavalete Duplo	6	
		06	Berço	2	
		07	Móvel de madeira	2	
		08	Poltrona infantil de dois lugares	2	
		09	Arara/Cabideiro	4	
		10	Cômoda	2	
		11	Conjunto de gavetas	2	
		12	Rampa de escalada P	2	
		13	Rampa de escalada G	2	
		14	Conjunto de gavetas	2	
		15	Estante Infantil casinha	2	
		16	Cadeira/Mesa	2	
		17	Expositor de livros	2	
		18	Túnel Labirinto	2	
		19	Escada gangorra	2	
		20	Blocos de madeira; Conjunto 3 (P)	2	
		21	Blocos de madeira; Conjunto 3 (G)	2	
		22	Blocos de madeira; Conjunto 5	2	

ORD.	INSTITUIÇÃO	OBJETOS/DISTRIBUIÇÃO			
		ORD	OBJETOS	QTDE POR CMEI	06-SALAS
02	CMEI Doutor Antônio Mário Mafra	01	Estante Casinha de bonecas	2	
		02	Armário de madeira	2	
		03	Penteadeira de madeira	2	
		04	Puff	6	
		05	Cavalete Duplo	6	
		06	Berço	2	
		07	Móvel de madeira	2	
		08	Poltrona infantil de dois lugares	2	
		09	Arara/Cabideiro	4	
		10	Cômoda	2	
		11	Conjunto de gavetas	2	
		12	Rampa de escalada P	2	
		13	Rampa de escalada G	2	
		14	Conjunto de gavetas	2	
		15	Estante Infantil casinha	2	
		16	Cadeira/Mesa	2	

		17	Expositor de livros	2	
		18	Túnel Labirinto	2	
		19	Escada gangorra	2	
		20	Blocos de madeira; Conjunto 3 (P)	2	
		21	Blocos de madeira; Conjunto 3 (G)	2	
		22	Blocos de madeira; Conjunto 5	2	

ORD.	INSTITUIÇÃO	OBJETOS/DISTRIBUIÇÃO			
		ORD	OBJETOS	QTDE POR CMEI	04-SALAS
03	CMEI Lindolfo Collor	01	Estante Casinha de bonecas	2	
		02	Armário de madeira	2	
		03	Penteadeira de madeira	2	
		04	Puff	6	
		05	Cavalete Duplo	6	
		06	Berço	2	
		07	Móvel de madeira	2	
		08	Poltrona infantil de dois lugares	2	
		09	Arara/Cabideiro	4	
		10	Cômoda	2	
		11	Conjunto de gavetas	2	
		12	Rampa de escalada P	2	
		13	Rampa de escalada G	2	
		14	Conjunto de gavetas	2	
		15	Estante Infantil casinha	2	
		16	Cadeira/Mesa	2	
		17	Expositor de livros	2	
		18	Túnel Labirinto	2	
		19	Escada gangorra	2	
		20	Blocos de madeira; Conjunto 3 (P)	2	
		21	Blocos de madeira; Conjunto 3 (G)	2	
		22	Blocos de madeira; Conjunto 5	2	

ORD.	INSTITUIÇÃO	OBJETOS/DISTRIBUIÇÃO			
		ORD	OBJETOS	QTDE POR CMEI	04-SALAS
04	CMEI Maria Aparecida Bezerra Nunes	01	Estante Casinha de bonecas	2	
		02	Armário de madeira	2	
		03	Penteadeira de madeira	2	
		04	Puff	6	
		05	Cavalete Duplo	6	
		06	Berço	2	
		07	Móvel de madeira	2	
		08	Poltrona infantil de dois lugares	2	
		09	Arara/Cabideiro	4	
		10	Cômoda	2	
		11	Conjunto de gavetas	2	
		12	Rampa de escalada P	2	
		13	Rampa de escalada G	2	
		14	Conjunto de gavetas	2	



PREFEITURA DE
MACEIÓ
EDUCAÇÃO



		15	Estante Infantil casinha	2	
		16	Cadeira/Mesa	2	
		17	Expositor de livros	2	
		18	Túnel Labirinto	2	
		19	Escada gangorra	2	
		20	Blocos de madeira; Conjunto 3 (P)	2	
		21	Blocos de madeira; Conjunto 3 (G)	2	
		22	Blocos de madeira; Conjunto 5	2	

ORD.	INSTITUIÇÃO	OBJETOS/DISTRIBUIÇÃO			
		ORD	OBJETOS	QTDE POR CMEI	05- SALAS
05	CMEI Mestre Mário Izaldino	01	Estante Casinha de bonecas	2	
		02	Armário de madeira	2	
		03	Penteadeira de madeira	2	
		04	Puff	6	
		05	Cavalete Duplo	6	
		06	Berço	2	
		07	Móvel de madeira	2	
		08	Poltrona infantil de dois lugares	2	
		09	Arara/Cabideiro	4	
		10	Cômoda	2	
		11	Conjunto de gavetas	2	
		12	Rampa de escalada P	2	
		13	Rampa de escalada G	2	
		14	Conjunto de gavetas	2	
		15	Estante Infantil casinha	2	
		16	Cadeira/Mesa	2	
		17	Expositor de livros	2	
		18	Túnel Labirinto	2	
		19	Escada gangorra	2	
		20	Blocos de madeira; Conjunto 3 (P)	2	
		21	Blocos de madeira; Conjunto 3 (G)	2	
		22	Blocos de madeira; Conjunto 5	2	

ORD.	INSTITUIÇÃO	OBJETOS/DISTRIBUIÇÃO			
		ORD	OBJETOS	QTDE POR CMEI	04-SALAS
06	CMEI Nossa Senhora da Guia	01	Estante Casinha de bonecas	2	
		02	Armário de madeira	2	
		03	Penteadeira de madeira	2	
		04	Puff	6	
		05	Cavalete Duplo	6	
		06	Berço	2	
		07	Móvel de madeira	2	
		08	Poltrona infantil de dois lugares	2	
		09	Arara/Cabideiro	4	
		10	Cômoda	2	
		11	Conjunto de gavetas	2	
		12	Rampa de escalada P	2	
		13	Rampa de escalada G	2	



		14	Conjunto de gavetas	2	
		15	Estante Infantil casinha	2	
		16	Cadeira/Mesa	2	
		17	Expositor de livros	2	
		18	Túnel Labirinto	2	
		19	Escada gangorra	2	
		20	Blocos de madeira; Conjunto 3 (P)	2	
		21	Blocos de madeira; Conjunto 3 (G)	2	
		22	Blocos de madeira; Conjunto 5	2	

ORD.	INSTITUIÇÃO	OBJETOS/DISTRIBUIÇÃO			
		ORD	OBJETOS	QTDE POR CME	05- SALAS
07	CMEI Padre Silvestre Vredegoor	01	Estante Casinha de bonecas	2	
		02	Armário de madeira	2	
		03	Penteadeira de madeira	2	
		04	Puff	6	
		05	Cavalete Duplo	6	
		06	Berço	2	
		07	Móvel de madeira	2	
		08	Poltrona infantil de dois lugares	2	
		09	Arara/Cabideiro	4	
		10	Cômoda	2	
		11	Conjunto de gavetas	2	
		12	Rampa de escalada P	2	
		13	Rampa de escalada G	2	
		14	Conjunto de gavetas	2	
		15	Estante Infantil casinha	2	
		16	Cadeira/Mesa	2	
		17	Expositor de livros	2	
		18	Túnel Labirinto	2	
		19	Escada gangorra	2	
		20	Blocos de madeira; Conjunto 3 (P)	2	
		21	Blocos de madeira; Conjunto 3 (G)	2	
		22	Blocos de madeira; Conjunto 5	2	

ORD.	INSTITUIÇÃO	OBJETOS/DISTRIBUIÇÃO			
		ORD	OBJETOS	QTDE POR CMEI	04-SALAS
08	CMEI Professora Sônia Cavalcante	01	Estante Casinha de bonecas	2	
		02	Armário de madeira	2	
		03	Penteadeira de madeira	2	
		04	Puff	6	
		05	Cavalete Duplo	6	
		06	Berço	2	
		07	Móvel de madeira	2	
		08	Poltrona infantil de dois lugares	2	
		09	Arara/Cabideiro	4	
		10	Cômoda	2	
		11	Conjunto de gavetas	2	
		12	Rampa de escalada P	2	
		13	Rampa de escalada G	2	



PREFEITURA DE
MACEIÓ
EDUCAÇÃO



		14	Conjunto de gavetas	2	
		15	Estante Infantil casinha	2	
		16	Cadeira/Mesa	2	
		17	Expositor de livros	2	
		18	Túnel Labirinto	2	
		19	Escada gangorra	2	
		20	Blocos de madeira; Conjunto 3 (P)	2	
		21	Blocos de madeira; Conjunto 3 (G)	2	
		22	Blocos de madeira; Conjunto 5	2	

ORD.	INSTITUIÇÃO	OBJETOS/DISTRIBUIÇÃO			
		ORD	OBJETOS	QTDE POR CMEI	04-SALAS
09	CMEI São Sebastião	01	Estante Casinha de bonecas	2	
		02	Armário de madeira	2	
		03	Penteadeira de madeira	2	
		04	Puff	6	
		05	Cavalete Duplo	6	
		06	Berço	2	
		07	Móvel de madeira	2	
		08	Poltrona infantil de dois lugares	2	
		09	Arara/Cabideiro	4	
		10	Cômoda	2	
		11	Conjunto de gavetas	2	
		12	Rampa de escalada P	2	
		13	Rampa de escalada G	2	
		14	Conjunto de gavetas	2	
		15	Estante Infantil casinha	2	
		16	Cadeira/Mesa	2	
		17	Expositor de livros	2	
		18	Túnel Labirinto	2	
		19	Escada gangorra	2	
		20	Blocos de madeira; Conjunto 3 (P)	2	
		21	Blocos de madeira; Conjunto 3 (G)	2	
		22	Blocos de madeira; Conjunto 5	2	

ORD.	INSTITUIÇÃO	OBJETOS/DISTRIBUIÇÃO			
		ORD	OBJETOS	QTDE POR CMEI	07- SALAS
10	CMEI Suzana Palmeira	01	Estante Casinha de bonecas	3	
		02	Armário de madeira	3	
		03	Penteadeira de madeira	3	
		04	Puff	9	
		05	Cavalete Duplo	9	
		06	Berço	3	
		07	Móvel de madeira	3	
		08	Poltrona infantil de dois lugares	3	
		09	Arara/Cabideiro	6	
		10	Cômoda	3	
		11	Conjunto de gavetas	3	
		12	Rampa de escalada P	3	
		13	Rampa de escalada G	3	



		14	Conjunto de gavetas	3	
		15	Estante Infantil casinha	3	
		16	Cadeira/Mesa	3	
		17	Expositor de livros	3	
		18	Túnel Labirinto	3	
		19	Escada gangorra	3	
		20	Blocos de madeira; Conjunto 3 (P)	3	
		21	Blocos de madeira; Conjunto 3 (G)	3	
		22	Blocos de madeira; Conjunto 5	3	

ORD.	INSTITUIÇÃO	OBJETOS/DISTRIBUIÇÃO			
		ORD	OBJETOS	QTDE POR CMEI	04-SALAS
11	CMEI Tereza de Lisieux	01	Estante Casinha de bonecas	2	
		02	Armário de madeira	2	
		03	Penteadeira de madeira	2	
		04	Puff	6	
		05	Cavalete Duplo	6	
		06	Berço	2	
		07	Móvel de madeira	2	
		08	Poltrona infantil de dois lugares	2	
		09	Arara/Cabideiro	4	
		10	Cômoda	2	
		11	Conjunto de gavetas	2	
		12	Rampa de escalada P	2	
		13	Rampa de escalada G	2	
		14	Conjunto de gavetas	2	
		15	Estante Infantil casinha	2	
		16	Cadeira/Mesa	2	
		17	Expositor de livros	2	
		18	Túnel Labirinto	2	
		19	Escada gangorra	2	
		20	Blocos de madeira; Conjunto 3 (P)	2	
		21	Blocos de madeira; Conjunto 3 (G)	2	
		22	Blocos de madeira; Conjunto 5	2	

ORD.	INSTITUIÇÃO	OBJETOS/DISTRIBUIÇÃO			
		ORD	OBJETOS	QTDE POR CMEI	07- SALAS
12	CMEI Vice-Governador Francisco Mello	01	Estante Casinha de bonecas	3	
		02	Armário de madeira	3	
		03	Penteadeira de madeira	3	
		04	Puff	9	
		05	Cavalete Duplo	9	
		06	Berço	3	
		07	Móvel de madeira	3	
		08	Poltrona infantil de dois lugares	3	
		09	Arara/Cabideiro	6	
		10	Cômoda	3	
		11	Conjunto de gavetas	3	
		12	Rampa de escalada P	3	

	13	Rampa de escalada G	3	
	14	Conjunto de gavetas	3	
	15	Estante Infantil casinha	3	
	16	Cadeira/Mesa	3	
	17	Expositor de livros	3	
	18	Túnel Labirinto	3	
	19	Escada gangorra	3	
	20	Blocos de madeira; Conjunto 3 (P)	3	
	21	Blocos de madeira; Conjunto 3 (G)	3	
	22	Blocos de madeira; Conjunto 5	3	

ORD.	INSTITUIÇÃO	OBJETOS/DISTRIBUIÇÃO			
		ORD	OBJETOS	QTDE POR CMEI	09- SALAS
13	Esc. Mun. Ranilson França de Souza	01	Estante Casinha de bonecas	3	
		02	Armário de madeira	3	
		03	Penteadeira de madeira	3	
		04	Puff	9	
		05	Cavalete Duplo	9	
		06	Berço	3	
		07	Móvel de madeira	3	
		08	Poltrona infantil de dois lugares	3	
		09	Arara/Cabideiro	6	
		10	Cômoda	3	
		11	Conjunto de gavetas	3	
		12	Rampa de escalada P	3	
		13	Rampa de escalada G	3	
		14	Conjunto de gavetas	3	
		15	Estante Infantil casinha	3	
		16	Cadeira/Mesa	3	
		17	Expositor de livros	3	
		18	Túnel Labirinto	3	
		19	Escada gangorra	3	
		20	Blocos de madeira; Conjunto 3 (P)	3	
		21	Blocos de madeira; Conjunto 3 (G)	3	
		22	Blocos de madeira; Conjunto 5	3	

ORD.	INSTITUIÇÃO	OBJETOS/DISTRIBUIÇÃO			
		ORD	OBJETOS	QTDE POR CMEI	05- SALAS
14	CMEI Marechal João Batista Mascarenhas de Moraes	01	Estante Casinha de bonecas	2	
		02	Armário de madeira	2	
		03	Penteadeira de madeira	2	
		04	Puff	6	
		05	Cavalete Duplo	6	
		06	Berço	2	
		07	Móvel de madeira	2	
		08	Poltrona infantil de dois lugares	2	
		09	Arara/Cabideiro	4	
		10	Cômoda	2	
		11	Conjunto de gavetas	2	
		12	Rampa de escalada P	2	
		13	Rampa de escalada G	2	

	14	Conjunto de gavetas	2	
	15	Estante Infantil casinha	2	
	16	Cadeira/Mesa	2	
	17	Expositor de livros	2	
	18	Túnel Labirinto	2	
	19	Escada gangorra	2	
	20	Blocos de madeira; Conjunto 3 (P)	2	
	21	Blocos de madeira; Conjunto 3 (G)	2	
	22	Blocos de madeira; Conjunto 5	2	

ORD.	INSTITUIÇÃO	OBJETOS/DISTRIBUIÇÃO			
		ORD	OBJETOS	QTDE POR CMEI	05- SALAS
15	CMEI Luiz Calheiros Júnior	01	Estante Casinha de bonecas	2	
		02	Armário de madeira	2	
		03	Penteadeira de madeira	2	
		04	Puff	6	
		05	Cavalete Duplo	6	
		06	Berço	2	
		07	Móvel de madeira	2	
		08	Poltrona infantil de dois lugares	2	
		09	Arara/Cabideiro	4	
		10	Cômoda	2	
		11	Conjunto de gavetas	2	
		12	Rampa de escalada P	2	
		13	Rampa de escalada G	2	
		14	Conjunto de gavetas	2	
		15	Estante Infantil casinha	2	
		16	Cadeira/Mesa	2	
		17	Expositor de livros	2	
		18	Túnel Labirinto	2	
		19	Escada gangorra	2	
		20	Blocos de madeira; Conjunto 3 (P)	2	
		21	Blocos de madeira; Conjunto 3 (G)	2	
		22	Blocos de madeira; Conjunto 5	2	

ORD.	INSTITUIÇÃO	OBJETOS/DISTRIBUIÇÃO			
		ORD	OBJETOS	QTDE POR CMEI	03- SALAS
16	CMEI Professora Maria de Lourdes Vieira	01	Estante Casinha de bonecas	2	
		02	Armário de madeira	2	
		03	Penteadeira de madeira	2	
		04	Puff	6	
		05	Cavalete Duplo	6	
		06	Berço	2	
		07	Móvel de madeira	2	
		08	Poltrona infantil de dois lugares	2	
		09	Arara/Cabideiro	4	
		10	Cômoda	2	
		11	Conjunto de gavetas	2	
		12	Rampa de escalada P	2	
		13	Rampa de escalada G	2	
		14	Conjunto de gavetas	2	



		15	Estante Infantil casinha	2	
		16	Cadeira/Mesa	2	
		17	Expositor de livros	2	
		18	Túnel Labirinto	2	
		19	Escada gangorra	2	
		20	Blocos de madeira; Conjunto 3 (P)	2	
		21	Blocos de madeira; Conjunto 3 (G)	2	
		22	Blocos de madeira; Conjunto 5	2	

ORD.	INSTITUIÇÃO	OBJETOS/DISTRIBUIÇÃO			
		ORD	OBJETOS	QTDE POR CMEI	05- SALAS
17	Esc. Mun. Professor Manoel Coelho Neto	01	Estante Casinha de bonecas	2	
		02	Armário de madeira	2	
		03	Penteadeira de madeira	2	
		04	Puff	6	
		05	Cavalete Duplo	6	
		06	Berço	2	
		07	Móvel de madeira	2	
		08	Poltrona infantil de dois lugares	2	
		09	Arara/Cabideiro	4	
		10	Cômoda	2	
		11	Conjunto de gavetas	2	
		12	Rampa de escalada P	2	
		13	Rampa de escalada G	2	
		14	Conjunto de gavetas	2	
		15	Estante Infantil casinha	2	
		16	Cadeira/Mesa	2	
		17	Expositor de livros	2	
		18	Túnel Labirinto	2	
		19	Escada gangorra	2	
		20	Blocos de madeira; Conjunto 3 (P)	2	
		21	Blocos de madeira; Conjunto 3 (G)	2	
		22	Blocos de madeira; Conjunto 5	2	

ORD.	INSTITUIÇÃO	OBJETOS/DISTRIBUIÇÃO			
		ORD	OBJETOS	QTDE POR CMEI	04-SALAS
18	CMEI Agenor Fernandes Pontes	01	Estante Casinha de bonecas	2	
		02	Armário de madeira	2	
		03	Penteadeira de madeira	2	
		04	Puff	6	
		05	Cavalete Duplo	6	
		06	Berço	2	
		07	Móvel de madeira	2	
		08	Poltrona infantil de dois lugares	2	
		09	Arara/Cabideiro	4	
		10	Cômoda	2	

		11	Conjunto de gavetas	2	
		12	Rampa de escalada P	2	
		13	Rampa de escalada G	2	
		14	Conjunto de gavetas	2	
		15	Estante Infantil casinha	2	
		16	Cadeira/Mesa	2	
		17	Expositor de livros	2	
		18	Túnel Labirinto	2	
		19	Escada gangorra	2	
		20	Blocos de madeira; Conjunto 3 (P)	2	
		21	Blocos de madeira; Conjunto 3 (G)	2	
		22	Blocos de madeira; Conjunto 5	2	

ORD.	INSTITUIÇÃO	OBJETOS/DISTRIBUIÇÃO			
		ORD	OBJETOS	QTDE POR CMEI	04-SALAS
19	CMEI Professora Maria Nilda dos Santos Silva	01	Estante Casinha de bonecas	2	
		02	Armário de madeira	2	
		03	Penteadeira de madeira	2	
		04	Puff	6	
		05	Cavalete Duplo	6	
		06	Berço	2	
		07	Móvel de madeira	2	
		08	Poltrona infantil de dois lugares	2	
		09	Arara/Cabideiro	4	
		10	Cômoda	2	
		11	Conjunto de gavetas	2	
		12	Rampa de escalada P	2	
		13	Rampa de escalada G	2	
		14	Conjunto de gavetas	2	
		15	Estante Infantil casinha	2	
		16	Cadeira/Mesa	2	
		17	Expositor de livros	2	
		18	Túnel Labirinto	2	
		19	Escada gangorra	2	
		20	Blocos de madeira; Conjunto 3 (P)	2	
		21	Blocos de madeira; Conjunto 3 (G)	2	
		22	Blocos de madeira; Conjunto 5	2	

ORD.	INSTITUIÇÃO	OBJETOS/DISTRIBUIÇÃO			
		ORD	OBJETOS	QTDE POR CMEI	08- SALAS
20	CMEI Maria José de Oliveira	01	Estante Casinha de bonecas	3	
		02	Armário de madeira	3	
		03	Penteadeira de madeira	3	
		04	Puff	9	
		05	Cavalete Duplo	9	
		06	Berço	3	
		07	Móvel de madeira	3	
		08	Poltrona infantil de dois lugares	3	
		09	Arara/Cabideiro	6	
		10	Cômoda	3	

		11	Conjunto de gavetas	3	
		12	Rampa de escalada P	3	
		13	Rampa de escalada G	3	
		14	Conjunto de gavetas	3	
		15	Estante Infantil casinha	3	
		16	Cadeira/Mesa	3	
		17	Expositor de livros	3	
		18	Túnel Labirinto	3	
		19	Escada gangorra	3	
		20	Blocos de madeira; Conjunto 3 (P)	3	
		21	Blocos de madeira; Conjunto 3 (G)	3	
		22	Blocos de madeira; Conjunto 5	3	

ORD.	INSTITUIÇÃO	OBJETOS/DISTRIBUIÇÃO			
		ORD	OBJETOS	QTDE POR CMEI	7- SALAS
21	Esc. Mun. Vereador Braga Neto	01	Estante Casinha de bonecas	3	
		02	Armário de madeira	3	
		03	Penteadeira de madeira	3	
		04	Puff	9	
		05	Cavalete Duplo	9	
		06	Berço	3	
		07	Móvel de madeira	3	
		08	Poltrona infantil de dois lugares	3	
		09	Arara/Cabideiro	6	
		10	Cômoda	3	
		11	Conjunto de gavetas	3	
		12	Rampa de escalada P	3	
		13	Rampa de escalada G	3	
		14	Conjunto de gavetas	3	
		15	Estante Infantil casinha	3	
		16	Cadeira/Mesa	3	
		17	Expositor de livros	3	
		18	Túnel Labirinto	3	
		19	Escada gangorra	3	
		20	Blocos de madeira; Conjunto 3 (P)	3	
		21	Blocos de madeira; Conjunto 3 (G)	3	
		22	Blocos de madeira; Conjunto 5	3	

ORD.	INSTITUIÇÃO	OBJETOS/DISTRIBUIÇÃO			
		ORD	OBJETOS	QTDE POR CMEI	04-SALAS
22	CMEI Maria Liege Tavares de Albuquerque	01	Estante Casinha de bonecas	2	
		02	Armário de madeira	2	
		03	Penteadeira de madeira	2	
		04	Puff	6	
		05	Cavalete Duplo	6	
		06	Berço	2	
		07	Móvel de madeira	2	
		08	Poltrona infantil de dois lugares	2	
		09	Arara/Cabideiro	4	
		10	Cômoda	2	
		11	Conjunto de gavetas	2	



		12	Rampa de escalada P	2	
		13	Rampa de escalada G	2	
		14	Conjunto de gavetas	2	
		15	Estante Infantil casinha	2	
		16	Cadeira/Mesa	2	
		17	Expositor de livros	2	
		18	Túnel Labirinto	2	
		19	Escada gangorra	2	
		20	Blocos de madeira; Conjunto 3 (P)	2	
		21	Blocos de madeira; Conjunto 3 (G)	2	
		22	Blocos de madeira; Conjunto 5	2	

ORD.	INSTITUIÇÃO	OBJETOS/DISTRIBUIÇÃO			
		ORD	OBJETOS	QTDE POR CMEI	04-SALAS
23	CMEI Profª Ruth Braga Quintela Cavalcante	01	Estante Casinha de bonecas	2	
		02	Armário de madeira	2	
		03	Penteadeira de madeira	2	
		04	Puff	6	
		05	Cavalete Duplo	6	
		06	Berço	2	
		07	Móvel de madeira	2	
		08	Poltrona infantil de dois lugares	2	
		09	Arara/Cabideiro	4	
		10	Cômoda	2	
		11	Conjunto de gavetas	2	
		12	Rampa de escalada P	2	
		13	Rampa de escalada G	2	
		14	Conjunto de gavetas	2	
		15	Estante Infantil casinha	2	
		16	Cadeira/Mesa	2	
		17	Expositor de livros	2	
		18	Túnel Labirinto	2	
		19	Escada gangorra	2	
		20	Blocos de madeira; Conjunto 3 (P)	2	
		21	Blocos de madeira; Conjunto 3 (G)	2	
		22	Blocos de madeira; Conjunto 5	2	

ORD.	INSTITUIÇÃO	OBJETOS/DISTRIBUIÇÃO			
		ORD	OBJETOS	QTDE POR CMEI	04-SALAS
24	CMEI Rosane Collor	01	Estante Casinha de bonecas	2	
		02	Armário de madeira	2	
		03	Penteadeira de madeira	2	
		04	Puff	6	
		05	Cavalete Duplo	6	
		06	Berço	2	
		07	Móvel de madeira	2	
		08	Poltrona infantil de dois lugares	2	
		09	Arara/Cabideiro	4	
		10	Cômoda	2	
		11	Conjunto de gavetas	2	
		12	Rampa de escalada P	2	

		13	Rampa de escalada G	2	
		14	Conjunto de gavetas	2	
		15	Estante Infantil casinha	2	
		16	Cadeira/Mesa	2	
		17	Expositor de livros	2	
		18	Túnel Labirinto	2	
		19	Escada gangorra	2	
		20	Blocos de madeira; Conjunto 3 (P)	2	
		21	Blocos de madeira; Conjunto 3 (G)	2	
		22	Blocos de madeira; Conjunto 5	2	

ORD.	INSTITUIÇÃO	OBJETOS/DISTRIBUIÇÃO			
		ORD	OBJETOS	QTDE POR CMEI	04-SALAS
25	CMEI Breno Agra	01	Estante Casinha de bonecas	2	
		02	Armário de madeira	2	
		03	Penteadeira de madeira	2	
		04	Puff	6	
		05	Cavalete Duplo	6	
		06	Berço	2	
		07	Móvel de madeira	2	
		08	Poltrona infantil de dois lugares	2	
		09	Arara/Cabideiro	4	
		10	Cômoda	2	
		11	Conjunto de gavetas	2	
		12	Rampa de escalada P	2	
		13	Rampa de escalada G	2	
		14	Conjunto de gavetas	2	
		15	Estante Infantil casinha	2	
		16	Cadeira/Mesa	2	
		17	Expositor de livros	2	
		18	Túnel Labirinto	2	
		19	Escada gangorra	2	
		20	Blocos de madeira; Conjunto 3 (P)	2	
		21	Blocos de madeira; Conjunto 3 (G)	2	
		22	Blocos de madeira; Conjunto 5	2	

ORD.	INSTITUIÇÃO	OBJETOS/DISTRIBUIÇÃO			
		ORD	OBJETOS	QTDE POR CMEI	06- SALAS
26	CMEI Governador Luis Abílio de Sousa Neto	01	Estante Casinha de bonecas	2	
		02	Armário de madeira	2	
		03	Penteadeira de madeira	2	
		04	Puff	6	
		05	Cavalete Duplo	6	
		06	Berço	2	
		07	Móvel de madeira	2	
		08	Poltrona infantil de dois lugares	2	
		09	Arara/Cabideiro	4	
		10	Cômoda	2	
		11	Conjunto de gavetas	2	
		12	Rampa de escalada P	2	
		13	Rampa de escalada G	2	

	14	Conjunto de gavetas	2	
	15	Estante Infantil casinha	2	
	16	Cadeira/Mesa	2	
	17	Expositor de livros	2	
	18	Túnel Labirinto	2	
	19	Escada gangorra	2	
	20	Blocos de madeira; Conjunto 3 (P)	2	
	21	Blocos de madeira; Conjunto 3 (G)	2	
	22	Blocos de madeira; Conjunto 5	2	

ORD.	INSTITUIÇÃO	OBJETOS/DISTRIBUIÇÃO			
		ORD	OBJETOS	QTDE POR CMEI	05- SALAS
27	CMEI Heloísa Marinho de Gusmão Medeiros	01	Estante Casinha de bonecas	2	
		02	Armário de madeira	2	
		03	Penteadeira de madeira	2	
		04	Puff	6	
		05	Cavalete Duplo	6	
		06	Berço	2	
		07	Móvel de madeira	2	
		08	Poltrona infantil de dois lugares	2	
		09	Arara/Cabideiro	4	
		10	Cômoda	2	
		11	Conjunto de gavetas	2	
		12	Rampa de escalada P	2	
		13	Rampa de escalada G	2	
		14	Conjunto de gavetas	2	
		15	Estante Infantil casinha	2	
		16	Cadeira/Mesa	2	
		17	Expositor de livros	2	
		18	Túnel Labirinto	2	
		19	Escada gangorra	2	
		20	Blocos de madeira; Conjunto 3 (P)	2	
		21	Blocos de madeira; Conjunto 3 (G)	2	
		22	Blocos de madeira; Conjunto 5	2	

ORD.	INSTITUIÇÃO	OBJETOS/DISTRIBUIÇÃO			
		ORD	OBJETOS	QTDE POR CMEI	04-SALAS
28	CMEI José Maldtton Vitor da Silva	01	Estante Casinha de bonecas	2	
		02	Armário de madeira	2	
		03	Penteadeira de madeira	2	
		04	Puff	6	
		05	Cavalete Duplo	6	
		06	Berço	2	
		07	Móvel de madeira	2	
		08	Poltrona infantil de dois lugares	2	
		09	Arara/Cabideiro	4	
		10	Cômoda	2	
		11	Conjunto de gavetas	2	
		12	Rampa de escalada P	2	
		13	Rampa de escalada G	2	
		14	Conjunto de gavetas	2	



		15	Estante Infantil casinha	2	
		16	Cadeira/Mesa	2	
		17	Expositor de livros	2	
		18	Túnel Labirinto	2	
		19	Escada gangorra	2	
		20	Blocos de madeira; Conjunto 3 (P)	2	
		21	Blocos de madeira; Conjunto 3 (G)	2	
		22	Blocos de madeira; Conjunto 5	2	

ORD.	INSTITUIÇÃO	OBJETOS/DISTRIBUIÇÃO			
		ORD	OBJETOS	QTDE POR CMEI	08- SALAS
29	CMEI José Maria de Melo	01	Estante Casinha de bonecas	3	
		02	Armário de madeira	3	
		03	Penteadeira de madeira	3	
		04	Puff	9	
		05	Cavalete Duplo	9	
		06	Berço	3	
		07	Móvel de madeira	3	
		08	Poltrona infantil de dois lugares	3	
		09	Arara/Cabideiro	6	
		10	Cômoda	3	
		11	Conjunto de gavetas	3	
		12	Rampa de escalada P	3	
		13	Rampa de escalada G	3	
		14	Conjunto de gavetas	3	
		15	Estante Infantil casinha	3	
		16	Cadeira/Mesa	3	
		17	Expositor de livros	3	
		18	Túnel Labirinto	3	
		19	Escada gangorra	3	
		20	Blocos de madeira; Conjunto 3 (P)	3	
		21	Blocos de madeira; Conjunto 3 (G)	3	
		22	Blocos de madeira; Conjunto 5	3	

ORD.	INSTITUIÇÃO	OBJETOS/DISTRIBUIÇÃO			
		ORD	OBJETOS	QTDE POR CMEI	08- SALAS
30	CMEI Maria Salete da Silva	01	Estante Casinha de bonecas	3	
		02	Armário de madeira	3	
		03	Penteadeira de madeira	3	
		04	Puff	9	
		05	Cavalete Duplo	9	
		06	Berço	3	
		07	Móvel de madeira	3	
		08	Poltrona infantil de dois lugares	3	
		09	Arara/Cabideiro	6	
		10	Cômoda	3	
		11	Conjunto de gavetas	3	
		12	Rampa de escalada P	3	
		13	Rampa de escalada G	3	
		14	Conjunto de gavetas	3	
		15	Estante Infantil casinha	3	

		16	Cadeira/Mesa	3	
		17	Expositor de livros	3	
		18	Túnel Labirinto	3	
		19	Escada gangorra	3	
		20	Blocos de madeira; Conjunto 3 (P)	3	
		21	Blocos de madeira; Conjunto 3 (G)	3	
		22	Blocos de madeira; Conjunto 5	3	

ORD.	INSTITUIÇÃO	OBJETOS/DISTRIBUIÇÃO			
		ORD	OBJETOS	QTDE POR CMEI	08- SALAS
31	CMEI Presidente Francisco de Paula Rodrigues Alves	01	Estante Casinha de bonecas	3	
		02	Armário de madeira	3	
		03	Penteadeira de madeira	3	
		04	Puff	9	
		05	Cavalete Duplo	9	
		06	Berço	3	
		07	Móvel de madeira	3	
		08	Poltrona infantil de dois lugares	3	
		09	Arara/Cabideiro	6	
		10	Cômoda	3	
		11	Conjunto de gavetas	3	
		12	Rampa de escalada P	3	
		13	Rampa de escalada G	3	
		14	Conjunto de gavetas	3	
		15	Estante Infantil casinha	3	
		16	Cadeira/Mesa	3	
		17	Expositor de livros	3	
		18	Túnel Labirinto	3	
		19	Escada gangorra	3	
		20	Blocos de madeira; Conjunto 3 (P)	3	
		21	Blocos de madeira; Conjunto 3 (G)	3	
		22	Blocos de madeira; Conjunto 5	3	

ORD.	INSTITUIÇÃO	OBJETOS/DISTRIBUIÇÃO			
		ORD	OBJETOS	QTDE POR CMEI	04-SALAS
32	CMEI Professora Elza Lira	01	Estante Casinha de bonecas	2	
		02	Armário de madeira	2	
		03	Penteadeira de madeira	2	
		04	Puff	6	
		05	Cavalete Duplo	6	
		06	Berço	2	
		07	Móvel de madeira	2	
		08	Poltrona infantil de dois lugares	2	
		09	Arara/Cabideiro	4	
		10	Cômoda	2	
		11	Conjunto de gavetas	2	
		12	Rampa de escalada P	2	
		13	Rampa de escalada G	2	
		14	Conjunto de gavetas	2	
		15	Estante Infantil casinha	2	
		16	Cadeira/Mesa	2	

	17	Expositor de livros	2	
	18	Túnel Labirinto	2	
	19	Escada gangorra	2	
	20	Blocos de madeira; Conjunto 3 (P)	2	
	21	Blocos de madeira; Conjunto 3 (G)	2	
	22	Blocos de madeira; Conjunto 5	2	

ORD.	INSTITUIÇÃO	OBJETOS/DISTRIBUIÇÃO			
		ORD	OBJETOS	QTDE POR CMEI	05- SALAS
33	CMEI Professora Maria Ivone Santos de Oliveira	01	Estante Casinha de bonecas	2	
		02	Armário de madeira	2	
		03	Penteadeira de madeira	2	
		04	Puff	6	
		05	Cavalete Duplo	6	
		06	Berço	2	
		07	Móvel de madeira	2	
		08	Poltrona infantil de dois lugares	2	
		09	Arara/Cabideiro	4	
		10	Cômoda	2	
		11	Conjunto de gavetas	2	
		12	Rampa de escalada P	2	
		13	Rampa de escalada G	2	
		14	Conjunto de gavetas	2	
		15	Estante Infantil casinha	2	
		16	Cadeira/Mesa	2	
		17	Expositor de livros	2	
		18	Túnel Labirinto	2	
		19	Escada gangorra	2	
		20	Blocos de madeira; Conjunto 3 (P)	2	
		21	Blocos de madeira; Conjunto 3 (G)	2	
		22	Blocos de madeira; Conjunto 5	2	

ORD.	INSTITUIÇÃO	OBJETOS/DISTRIBUIÇÃO			
		ORD	OBJETOS	QTDE POR CMEI	09- SALAS
34	CMEI Ana Carolina Galina Fortes Ferreira Santiago	01	Estante Casinha de bonecas	3	
		02	Armário de madeira	3	
		03	Penteadeira de madeira	3	
		04	Puff	9	
		05	Cavalete Duplo	9	
		06	Berço	3	
		07	Móvel de madeira	3	
		08	Poltrona infantil de dois lugares	3	
		09	Arara/Cabideiro	6	
		10	Cômoda	3	
		11	Conjunto de gavetas	3	
		12	Rampa de escalada P	3	
		13	Rampa de escalada G	3	
		14	Conjunto de gavetas	3	
		15	Estante Infantil casinha	3	
		16	Cadeira/Mesa	3	
		17	Expositor de livros	3	

		18	Túnel Labirinto	3	
		19	Escada gangorra	3	
		20	Blocos de madeira; Conjunto 3 (P)	3	
		21	Blocos de madeira; Conjunto 3 (G)	3	
		22	Blocos de madeira; Conjunto 5	3	

ORD.	INSTITUIÇÃO	OBJETOS/DISTRIBUIÇÃO			
		ORD	OBJETOS	QTDE POR CMEI	04-SALAS
35	CMEI Casa da Amizade	01	Estante Casinha de bonecas	2	
		02	Armário de madeira	2	
		03	Penteadeira de madeira	2	
		04	Puff	6	
		05	Cavalete Duplo	6	
		06	Berço	2	
		07	Móvel de madeira	2	
		08	Poltrona infantil de dois lugares	2	
		09	Arara/Cabideiro	4	
		10	Cômoda	2	
		11	Conjunto de gavetas	2	
		12	Rampa de escalada P	2	
		13	Rampa de escalada G	2	
		14	Conjunto de gavetas	2	
		15	Estante Infantil casinha	2	
		16	Cadeira/Mesa	2	
		17	Expositor de livros	2	
		18	Túnel Labirinto	2	
		19	Escada gangorra	2	
		20	Blocos de madeira; Conjunto 3 (P)	2	
		21	Blocos de madeira; Conjunto 3 (G)	2	
		22	Blocos de madeira; Conjunto 5	2	

ORD.	INSTITUIÇÃO	OBJETOS/DISTRIBUIÇÃO			
		ORD	OBJETOS	QTDE POR CMEI	08- SALAS
36	CMEI Fúlvia Maria de Barros Mott Rosenberg	01	Estante Casinha de bonecas	3	
		02	Armário de madeira	3	
		03	Penteadeira de madeira	3	
		04	Puff	9	
		05	Cavalete Duplo	9	
		06	Berço	3	
		07	Móvel de madeira	3	
		08	Poltrona infantil de dois lugares	3	
		09	Arara/Cabideiro	6	
		10	Cômoda	3	
		11	Conjunto de gavetas	3	
		12	Rampa de escalada P	3	
		13	Rampa de escalada G	3	
		14	Conjunto de gavetas	3	
		15	Estante Infantil casinha	3	
		16	Cadeira/Mesa	3	
		17	Expositor de livros	3	
		18	Túnel Labirinto	3	

		19	Escada gangorra	3	
		20	Blocos de madeira; Conjunto 3 (P)	3	
		21	Blocos de madeira; Conjunto 3 (G)	3	
		22	Blocos de madeira; Conjunto 5	3	

ORD.	INSTITUIÇÃO	OBJETOS/DISTRIBUIÇÃO			
		ORD	OBJETOS	QTDE POR CMEI	04-SALAS
37	CMEI Graciliano Ramos	01	Estante Casinha de bonecas	2	
		02	Armário de madeira	2	
		03	Penteadeira de madeira	2	
		04	Puff	6	
		05	Cavalete Duplo	6	
		06	Berço	2	
		07	Móvel de madeira	2	
		08	Poltrona infantil de dois lugares	2	
		09	Arara/Cabideiro	4	
		10	Cômoda	2	
		11	Conjunto de gavetas	2	
		12	Rampa de escalada P	2	
		13	Rampa de escalada G	2	
		14	Conjunto de gavetas	2	
		15	Estante Infantil casinha	2	
		16	Cadeira/Mesa	2	
		17	Expositor de livros	2	
		18	Túnel Labirinto	2	
		19	Escada gangorra	2	
		20	Blocos de madeira; Conjunto 3 (P)	2	
		21	Blocos de madeira; Conjunto 3 (G)	2	
		22	Blocos de madeira; Conjunto 5	2	

ORD.	INSTITUIÇÃO	OBJETOS/DISTRIBUIÇÃO			
		ORD	OBJETOS	QTDE POR CMEI	04-SALAS
38	CMEI Hermé Miranda	01	Estante Casinha de bonecas	2	
		02	Armário de madeira	2	
		03	Penteadeira de madeira	2	
		04	Puff	6	
		05	Cavalete Duplo	6	
		06	Berço	2	
		07	Móvel de madeira	2	
		08	Poltrona infantil de dois lugares	2	
		09	Arara/Cabideiro	4	
		10	Cômoda	2	
		11	Conjunto de gavetas	2	
		12	Rampa de escalada P	2	
		13	Rampa de escalada G	2	
		14	Conjunto de gavetas	2	
		15	Estante Infantil casinha	2	
		16	Cadeira/Mesa	2	
		17	Expositor de livros	2	
		18	Túnel Labirinto	2	



		19	Escada gangorra	2	
		20	Blocos de madeira; Conjunto 3 (P)	2	
		21	Blocos de madeira; Conjunto 3 (G)	2	
		22	Blocos de madeira; Conjunto 5	2	

ORD.	INSTITUIÇÃO	OBJETOS/DISTRIBUIÇÃO			
		ORD	OBJETOS	QTDE POR CMEI	05- SALAS
39	CMEI Jorge de Lima	01	Estante Casinha de bonecas	2	
		02	Armário de madeira	2	
		03	Penteadeira de madeira	2	
		04	Puff	6	
		05	Cavalete Duplo	6	
		06	Berço	2	
		07	Móvel de madeira	2	
		08	Poltrona infantil de dois lugares	2	
		09	Arara/Cabideiro	4	
		10	Cômoda	2	
		11	Conjunto de gavetas	2	
		12	Rampa de escalada P	2	
		13	Rampa de escalada G	2	
		14	Conjunto de gavetas	2	
		15	Estante Infantil casinha	2	
		16	Cadeira/Mesa	2	
		17	Expositor de livros	2	
		18	Túnel Labirinto	2	
		19	Escada gangorra	2	
		20	Blocos de madeira; Conjunto 3 (P)	2	
		21	Blocos de madeira; Conjunto 3 (G)	2	
		22	Blocos de madeira; Conjunto 5	2	

ORD.	INSTITUIÇÃO	OBJETOS/DISTRIBUIÇÃO			
		ORD	OBJETOS	QTDE POR CMEI	06- SALAS
40	CMEI Kyra Maria Barros Paes	01	Estante Casinha de bonecas	2	
		02	Armário de madeira	2	
		03	Penteadeira de madeira	2	
		04	Puff	6	
		05	Cavalete Duplo	6	
		06	Berço	2	
		07	Móvel de madeira	2	
		08	Poltrona infantil de dois lugares	2	
		09	Arara/Cabideiro	4	
		10	Cômoda	2	
		11	Conjunto de gavetas	2	
		12	Rampa de escalada P	2	
		13	Rampa de escalada G	2	
		14	Conjunto de gavetas	2	
		15	Estante Infantil casinha	2	
		16	Cadeira/Mesa	2	
		17	Expositor de livros	2	
		18	Túnel Labirinto	2	
		19	Escada gangorra	2	

		20	Blocos de madeira; Conjunto 3 (P)	2	
		21	Blocos de madeira; Conjunto 3 (G)	2	
		22	Blocos de madeira; Conjunto 5	2	

ORD.	INSTITUIÇÃO	OBJETOS/DISTRIBUIÇÃO			
		ORD	OBJETOS	QTDE POR CMEI	10- SALAS
41	CMEI Leda Collor de Mello	01	Estante Casinha de bonecas	3	
		02	Armário de madeira	3	
		03	Penteadeira de madeira	3	
		04	Puff	9	
		05	Cavalete Duplo	9	
		06	Berço	3	
		07	Móvel de madeira	3	
		08	Poltrona infantil de dois lugares	3	
		09	Arara/Cabideiro	6	
		10	Cômoda	3	
		11	Conjunto de gavetas	3	
		12	Rampa de escalada P	3	
		13	Rampa de escalada G	3	
		14	Conjunto de gavetas	3	
		15	Estante Infantil casinha	3	
		16	Cadeira/Mesa	3	
		17	Expositor de livros	3	
		18	Túnel Labirinto	3	
		19	Escada gangorra	3	
		20	Blocos de madeira; Conjunto 3 (P)	3	
		21	Blocos de madeira; Conjunto 3 (G)	3	
		22	Blocos de madeira; Conjunto 5	3	

ORD.	INSTITUIÇÃO	OBJETOS/DISTRIBUIÇÃO			
		ORD	OBJETOS	QTDE POR CMEI	11- SALAS
42	CMEI Professora Maria de Fátima Melo dos Santos	01	Estante Casinha de bonecas	4	
		02	Armário de madeira	4	
		03	Penteadeira de madeira	4	
		04	Puff	12	
		05	Cavalete Duplo	12	
		06	Berço	4	
		07	Móvel de madeira	4	
		08	Poltrona infantil de dois lugares	4	
		09	Arara/Cabideiro	8	
		10	Cômoda	4	
		11	Conjunto de gavetas	4	
		12	Rampa de escalada P	4	
		13	Rampa de escalada G	4	
		14	Conjunto de gavetas	4	
		15	Estante Infantil casinha	4	
		16	Cadeira/Mesa	4	
		17	Expositor de livros	4	
		18	Túnel Labirinto	4	
		19	Escada gangorra	4	
		20	Blocos de madeira; Conjunto 3 (P)	4	

		21	Blocos de madeira; Conjunto 3 (G)	4	
		22	Blocos de madeira; Conjunto 5	4	

ORD.	INSTITUIÇÃO	OBJETOS/DISTRIBUIÇÃO			
		ORD	OBJETOS	QTDE POR CMEI	22- SALAS
43	CMEI Tobias Granja	01	Estante Casinha de bonecas	15	
		02	Armário de madeira	15	
		03	Penteadeira de madeira	15	
		04	Puff	45	
		05	Cavalete Duplo	45	
		06	Berço	15	
		07	Móvel de madeira	15	
		08	Poltrona infantil de dois lugares	15	
		09	Arara/Cabideiro	30	
		10	Cômoda	15	
		11	Conjunto de gavetas	15	
		12	Rampa de escalada P	15	
		13	Rampa de escalada G	15	
		14	Conjunto de gavetas	15	
		15	Estante Infantil casinha	15	
		16	Cadeira/Mesa	15	
		17	Expositor de livros	15	
		18	Túnel Labirinto	15	
		19	Escada gangorra	15	
		20	Blocos de madeira; Conjunto 3 (P)	15	
		21	Blocos de madeira; Conjunto 3 (G)	15	
		22	Blocos de madeira; Conjunto 5	15	

ORD.	INSTITUIÇÃO	OBJETOS/DISTRIBUIÇÃO			
		ORD	OBJETOS	QTDE POR CMEI	04-SALAS
44	CMEI Dulcinete Barros Alves	01	Estante Casinha de bonecas	2	
		02	Armário de madeira	2	
		03	Penteadeira de madeira	2	
		04	Puff	6	
		05	Cavalete Duplo	6	
		06	Berço	2	
		07	Móvel de madeira	2	
		08	Poltrona infantil de dois lugares	2	
		09	Arara/Cabideiro	4	
		10	Cômoda	2	
		11	Conjunto de gavetas	2	
		12	Rampa de escalada P	2	
		13	Rampa de escalada G	2	
		14	Conjunto de gavetas	2	
		15	Estante Infantil casinha	2	
		16	Cadeira/Mesa	2	
		17	Expositor de livros	2	
		18	Túnel Labirinto	2	
		19	Escada gangorra	2	
		20	Blocos de madeira; Conjunto 3 (P)	2	



		21	Blocos de madeira; Conjunto 3 (G)	2	
		22	Blocos de madeira; Conjunto 5	2	

ORD.	INSTITUIÇÃO	OBJETOS/DISTRIBUIÇÃO			
		ORD	OBJETOS	QTDE POR CMEI	08- SALAS
45	CMEI Telma Vitória - NDI	01	Estante Casinha de bonecas	3	
		02	Armário de madeira	3	
		03	Penteadeira de madeira	3	
		04	Puff	9	
		05	Cavalete Duplo	9	
		06	Berço	3	
		07	Móvel de madeira	3	
		08	Poltrona infantil de dois lugares	3	
		09	Arara/Cabideiro	6	
		10	Cômoda	3	
		11	Conjunto de gavetas	3	
		12	Rampa de escalada P	3	
		13	Rampa de escalada G	3	
		14	Conjunto de gavetas	3	
		15	Estante Infantil casinha	3	
		16	Cadeira/Mesa	3	
		17	Expositor de livros	3	
		18	Túnel Labirinto	3	
		19	Escada gangorra	3	
		20	Blocos de madeira; Conjunto 3 (P)	3	
		21	Blocos de madeira; Conjunto 3 (G)	3	
		22	Blocos de madeira; Conjunto 5	3	

ORD.	INSTITUIÇÃO	OBJETOS/DISTRIBUIÇÃO			
		ORD	OBJETOS	QTDE POR CMEI	06- SALAS
46	CMEI Benevides Epaminondas da Silva	01	Estante Casinha de bonecas	2	
		02	Armário de madeira	2	
		03	Penteadeira de madeira	2	
		04	Puff	6	
		05	Cavalete Duplo	6	
		06	Berço	2	
		07	Móvel de madeira	2	
		08	Poltrona infantil de dois lugares	2	
		09	Arara/Cabideiro	4	
		10	Cômoda	2	
		11	Conjunto de gavetas	2	
		12	Rampa de escalada P	2	
		13	Rampa de escalada G	2	
		14	Conjunto de gavetas	2	
		15	Estante Infantil casinha	2	
		16	Cadeira/Mesa	2	
		17	Expositor de livros	2	
		18	Túnel Labirinto	2	
		19	Escada gangorra	2	
		20	Blocos de madeira; Conjunto 3 (P)	2	



PREFEITURA DE
MACEIÓ
EDUCAÇÃO



		21	Blocos de madeira; Conjunto 3 (G)	2	
		22	Blocos de madeira; Conjunto 5	2	

ORD.	INSTITUIÇÃO	OBJETOS/DISTRIBUIÇÃO			
		ORD	OBJETOS	QTDE POR CMEI	11- SALAS
47	CMEI Herbert de Souza	01	Estante Casinha de bonecas	4	
		02	Armário de madeira	4	
		03	Penteadeira de madeira	4	
		04	Puff	12	
		05	Cavalete Duplo	12	
		06	Berço	4	
		07	Móvel de madeira	4	
		08	Poltrona infantil de dois lugares	4	
		09	Arara/Cabideiro	8	
		10	Cômoda	4	
		11	Conjunto de gavetas	4	
		12	Rampa de escalada P	4	
		13	Rampa de escalada G	4	
		14	Conjunto de gavetas	4	
		15	Estante Infantil casinha	4	
		16	Cadeira/Mesa	4	
		17	Expositor de livros	4	
		18	Túnel Labirinto	4	
		19	Escada gangorra	4	
		20	Blocos de madeira; Conjunto 3 (P)	4	
		21	Blocos de madeira; Conjunto 3 (G)	4	
		22	Blocos de madeira; Conjunto 5	4	

ORD.	INSTITUIÇÃO	OBJETOS/DISTRIBUIÇÃO			
		ORD	OBJETOS	QTDE POR CMEI	11- SALAS
48	CMEI Silvânio Barbosa dos Santos	01	Estante Casinha de bonecas	4	
		02	Armário de madeira	4	
		03	Penteadeira de madeira	4	
		04	Puff	12	
		05	Cavalete Duplo	12	
		06	Berço	4	
		07	Móvel de madeira	4	
		08	Poltrona infantil de dois lugares	4	
		09	Arara/Cabideiro	8	
		10	Cômoda	4	
		11	Conjunto de gavetas	4	
		12	Rampa de escalada P	4	
		13	Rampa de escalada G	4	
		14	Conjunto de gavetas	4	
		15	Estante Infantil casinha	4	
		16	Cadeira/Mesa	4	

	17	Expositor de livros	4	
	18	Túnel Labirinto	4	
	19	Escada gangorra	4	
	20	Blocos de madeira; Conjunto 3 (P)	4	
	21	Blocos de madeira; Conjunto 3 (G)	4	
	22	Blocos de madeira; Conjunto 5	4	

ORD.	INSTITUIÇÃO	OBJETOS/DISTRIBUIÇÃO			
		ORD	OBJETOS	QTDE POR CMEI	11- SALAS
49	CMEI Monsenhor Luís Barbosa	01	Estante Casinha de bonecas	4	
		02	Armário de madeira	4	
		03	Penteadeira de madeira	4	
		04	Puff	12	
		05	Cavalete Duplo	12	
		06	Berço	4	
		07	Móvel de madeira	4	
		08	Poltrona infantil de dois lugares	4	
		09	Arara/Cabideiro	8	
		10	Cômoda	4	
		11	Conjunto de gavetas	4	
		12	Rampa de escalada P	4	
		13	Rampa de escalada G	4	
		14	Conjunto de gavetas	4	
		15	Estante Infantil casinha	4	
		16	Cadeira/Mesa	4	
		17	Expositor de livros	4	
		18	Túnel Labirinto	4	
		19	Escada gangorra	4	
		20	Blocos de madeira; Conjunto 3 (P)	4	
		21	Blocos de madeira; Conjunto 3 (G)	4	
		22	Blocos de madeira; Conjunto 5	4	

ORD.	INSTITUIÇÃO	OBJETOS/DISTRIBUIÇÃO			
		ORD	OBJETOS	QTDE POR CMEI	04- SALAS
50	CMEI Mestre Virgínia Moraes da Silva	01	Estante Casinha de bonecas	2	
		02	Armário de madeira	2	
		03	Penteadeira de madeira	2	
		04	Puff	6	
		05	Cavalete Duplo	6	
		06	Berço	2	
		07	Móvel de madeira	2	
		08	Poltrona infantil de dois lugares	2	
		09	Arara/Cabideiro	4	
		10	Cômoda	2	
		11	Conjunto de gavetas	2	
		12	Rampa de escalada P	2	
		13	Rampa de escalada G	2	
		14	Conjunto de gavetas	2	
		15	Estante Infantil casinha	2	
		16	Cadeira/Mesa	2	

		17	Expositor de livros	2	
		18	Túnel Labirinto	2	
		19	Escada gangorra	2	
		20	Blocos de madeira; Conjunto 3 (P)	2	
		21	Blocos de madeira; Conjunto 3 (G)	2	
		22	Blocos de madeira; Conjunto 5	2	

ORD.	INSTITUIÇÃO	OBJETOS/DISTRIBUIÇÃO			
		ORD	OBJETOS	QTDE POR CMEI	10- SALAS
51	CMEI-Martha Célia de Vasconcellos Bernardes	01	Estante Casinha de bonecas	3	
		02	Armário de madeira	3	
		03	Penteadeira de madeira	3	
		04	Puff	9	
		05	Cavalete Duplo	9	
		06	Berço	3	
		07	Móvel de madeira	3	
		08	Poltrona infantil de dois lugares	3	
		09	Arara/Cabideiro	6	
		10	Cômoda	3	
		11	Conjunto de gavetas	3	
		12	Rampa de escalada P	3	
		13	Rampa de escalada G	3	
		14	Conjunto de gavetas	3	
		15	Estante Infantil casinha	3	
		16	Cadeira/Mesa	3	
		17	Expositor de livros	3	
		18	Túnel Labirinto	3	
		19	Escada gangorra	3	
		20	Blocos de madeira; Conjunto 3 (P)	3	
		21	Blocos de madeira; Conjunto 3 (G)	3	
		22	Blocos de madeira; Conjunto 5	3	

ORD.	INSTITUIÇÃO	OBJETOS/DISTRIBUIÇÃO			
		ORD	OBJETOS	QTDE POR CMEI	08- SALAS
52	Escola Municipal João XXIII	01	Estante Casinha de bonecas	3	
		02	Armário de madeira	3	
		03	Penteadeira de madeira	3	
		04	Puff	9	
		05	Cavalete Duplo	9	
		06	Berço	3	
		07	Móvel de madeira	3	
		08	Poltrona infantil de dois lugares	3	
		09	Arara/Cabideiro	6	
		10	Cômoda	3	
		11	Conjunto de gavetas	3	
		12	Rampa de escalada P	3	
		13	Rampa de escalada G	3	
		14	Conjunto de gavetas	3	
		15	Estante Infantil casinha	3	
		16	Cadeira/Mesa	3	

	17	Expositor de livros	3	
	18	Túnel Labirinto	3	
	19	Escada gangorra	3	
	20	Blocos de madeira; Conjunto 3 (P)	3	
	21	Blocos de madeira; Conjunto 3 (G)	3	
	22	Blocos de madeira; Conjunto 5	3	

ORD.	INSTITUIÇÃO	OBJETOS/DISTRIBUIÇÃO			
		ORD	OBJETOS	QTDE POR CMEI	08- SALAS
53	Escola Municipal Prof. Paulo Freire	01	Estante Casinha de bonecas	3	
		02	Armário de madeira	3	
		03	Penteadeira de madeira	3	
		04	Puff	9	
		05	Cavalete Duplo	9	
		06	Berço	3	
		07	Móvel de madeira	3	
		08	Poltrona infantil de dois lugares	3	
		09	Arara/Cabideiro	6	
		10	Cômoda	3	
		11	Conjunto de gavetas	3	
		12	Rampa de escalada P	3	
		13	Rampa de escalada G	3	
		14	Conjunto de gavetas	3	
		15	Estante Infantil casinha	3	
		16	Cadeira/Mesa	3	
		17	Expositor de livros	3	
		18	Túnel Labirinto	3	
		19	Escada gangorra	3	
		20	Blocos de madeira; Conjunto 3 (P)	3	
		21	Blocos de madeira; Conjunto 3 (G)	3	
		22	Blocos de madeira; Conjunto 5	3	

FONTE: Coord. Gerenciamento e Organização Escolar - Setor Sistema de Informação – Coord. Geral de Educação Infantil.

Angelina Melo de Araújo Filha

Angelina Melo de Araújo Filha
Coordenadora Geral de Educação Infantil
Portaria nº 545/2017
Matrícula nº 22771-4

